

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 12 n.º 10

Brasília-DF, 12 de março de 2004

Publicação semanal da CGRH/ SPOA

CADERNO DE ATOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 030, DE 09 DE MARÇO DE 2004. O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 118, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.001628/2004, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho com a incumbência de apreciar o requerimento apresentado pela Empresa GILAT DO BRASIL LTDA., concernente à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 29/2002 – MC.

Art. 2º. Designar, para sob a presidência do primeiro, integrem o referido Grupo de Trabalho, os seguintes servidores:

Otto Lamosa Berger – Presidente;
Claudio Manoel de Albuquerque;
Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho;
Elias Araújo do Prado;
Bruno Moreira Fortes;
Henrique Mota de Aguiar - Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO LUSTOSA DA COSTA – Secretário Executivo

CADERNO DE PESSOAL**CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS****LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**

NOME	MATRICULA	PERÍODO
AYRICER DE OLIVEIRA PEQUENO	808509	13/02/04
FRANCISCA SANTOS	1192568	13/02/04 a 17/02/04
FRANCISCO RENIER BATISTA DE MEDEIROS	1133963	02/02/04 a 03/02/04
IRACI PEREIRA ALVES	809448	12/02/04 a 12/03/04
JAZON MACHADO DA SILVA	258003	22/02/04 a 21/05/04
JEUSE MACHADO VIEGAS	6438858	27/01/04 a 30/01/04
JOSEFINA ALMEIDA DE SOUZA	809910	21/01/04 25/02/04 a 25/03/04
LÍDIA SOUZA EL CORAB MOREIRA	1365439	25/02/04 a 26/02/04
LÚCIO CAETANO DE FARIAS	809766	26/01/04 a 09/02/04 11/02/04 a 01/03/04
MARIA DE FÁTIMA PESSOA	809714	27/02/04 a 02/03/04
MARIA DOLORIDES AUGUSTO GUEDES	130122	08/02/04 a 06/06/04
MARY BARROS ALVARENGA	809939	02/03/04 a 16/03/04
SÉRGIO MOREIRA FONSECA	778809	09/02/04 a 10/02/04

Brasília, 11 de março de 2004.

MARCO AURÉLIO DA SILVA – Chefe da Divisão de Cadastro

LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MARIA SÔNIA AZEVEDO CABRAL	455542	16/02/04 a 23/02/04

Brasília, 11 de março de 2004.

MARCO AURÉLIO DA SILVA – Chefe da Divisão de Cadastro

APOSTILAS

ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

PROCESSO Nº: 53000.035002/2003

SERVIDOR: ANTÔNIO SALES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 827240

CARGO: TELEGRAFISTA - CT-207.14.B

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 32, atual classe A, padrão III.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe B, padrão IV, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de julho de 1998.

a) Provento (NI - A III)	R\$ 358,96
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 125,63
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 6,00
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 574,33
TOTAL	R\$ 1.064,92

A partir de maio de 2003.

a) Provento (NI - A III)	R\$ 387,13
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 135,49
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 6,06
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 619,40
e) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$ 14,90

f) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$ 59,87
TOTAL	R\$ 1.222,85

Brasília, 09 de março de 2004.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 53000.039287/2003

SERVIDOR: EUPHRÁZIA MEIRELLES PINTO

MATRÍCULA: 834413

CARGO: POSTALISTA - CT-202.16.C

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus às vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de julho de 1998.

a) Provento (NI - A III)	R\$ 358,96
b) Ad. Temp. Serv.(25%)	R\$ 89,74
c) Art. 184 Item II – Lei 1.711/52 (20%)	R\$ 205,68
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 5,38
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 574,33
TOTAL	R\$ 1.234,09

A partir de maio de 2003.

a) Provento (NI - A III)	R\$ 387,12
b) Ad. Temp. Serv.(25%)	R\$ 96,78
c) Art. 184 Item II – Lei 1.711/52 (20%)	R\$ 224,85
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 6,09
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 619,39
f) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$ 14,90
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$ 59,87
TOTAL	R\$ 1.409,00

Brasília, 08 de março de 2004.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO: 53000.035701/2003

SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA

MATRÍCULA: 814925

CARGO: AGENTE POSTAL – CT 205.16.C

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de julho de 1998.

a) Provento (NI - A III)	R\$	358,96
b) Ad. Temp.Serv. (31%)	R\$	111,27
c) Art. 184 Item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$	210,08
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	5,84
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	574,33
TOTAL	R\$	1.260,48

A partir de maio de 2003.

a) Provento (NI - A III)	R\$	387,13
b) Ad. Temp.Serv. (31%)	R\$	120,01
c) Art. 184 item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$	229,55
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	6,32
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
f) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$	14,90
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$	59,87
TOTAL	R\$	1.437,18

Brasília, 12 de março de 2004.

WILLIAN CLARET TORRES - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos Substituto

PROCESSO: 53000.040101/2003

SERVIDOR: JORGE CARVALHO DE SOUZA

MATRÍCULA: 813969

CARGO: CONDUTOR DE MALAS – CT 213.10.C

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de julho de 1998.

a) Provento (NA - C V)	R\$	126,90
b) Ad. Temp.Serv. (34%)	R\$	44,20
c) Complemento Salário Mínimo	R\$	3,10
d) Art. 184 Item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$	77,01
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	2,89
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	208,00
TOTAL	R\$	462,10

A partir de maio de 2003.

a) Provento (NA - C V)	R\$	136,85
b) Ad. Temp.Serv. (34%)	R\$	81,60
c) Complemento Salário Mínimo	R\$	103,15
d) Art. 184 item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$	143,22
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	3,60

f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 384,00
g) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$ 6,90
h) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$ 59,87
TOTAL	R\$ 919,19

Brasília, 12 de março de 2004.

WILLIAN CLARET TORRES - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos Substituto

PROCESSO: 53000.038061/2003

SERVIDOR: RAIMUNDO FAGUNDES DE GOUVEIA

MATRÍCULA: 835996

CARGO: CONDUTOR DE MALAS – CT 213.10.C

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de julho de 1998.

a) Provento (NA - C V)	R\$ 126,90
b) Ad. Temp.Serv. (31%)	R\$ 40,30
c) Complemento Salário Mínimo	R\$ 3,10
d) Art. 184 Item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$ 76,23
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 2,89
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 208,00
TOTAL	R\$ 457,42

A partir de maio de 2003.

a) Provento (NA - C V)	R\$ 136,85
b) Ad. Temp.Serv. (31%)	R\$ 74,40

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 10	Brasília-DF, 12 de março de 2004
c) Complemento Salário Mínimo		R\$ 103,15
d) Art. 184 item II, Lei nº 1.711/52 (20%)		R\$ 141,78
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		R\$ 3,60
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$ 384,00
g) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA		R\$ 6,90
h) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698		R\$ 59,87
TOTAL		R\$ 910,55

Brasília, 12 de março de 2004.

WILLIAN CLARET TORRES - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos Substituto

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Eunício de Oliveira

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Claudio Manoel de Albuquerque

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Pedro Barros de Miranda Sobrinho

Revisão

Jeuse Machado Viégas

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br